

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 28, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1948

Dispõe sobre a venda, em concorrência pública, de um conjunto elétrico usado e dá outras providências.

O Doutor Francisco de Arêa Leão, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que lhe confere a lei.

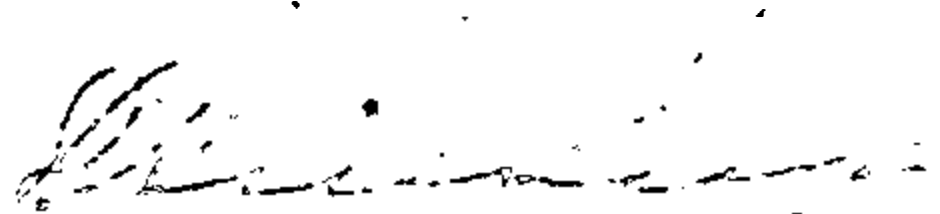
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir concorrência pública para a venda de um conjunto elétrico usado de sua propriedade e constituído de: 1 (um) gerador marca MGT-EUB=n.000423 - tipo A - voltagem-500, Amperes 7 - HP-8 - KW 1800, com voltmetro e amperometro Tuboli:-1 (uma) turbina marca ITAUM, com cano de entrada de 6 polegadas e 27 1/2 metros de canos respectivos:-1 (um) pequeno transformador de 600 p. de 220 Ws.

Artigo 2º - O Executivo Municipal poderá rejeitar as propostas que não se revestirem das formalidades necessárias e que forem julgadas contrárias ao interesse do município, podendo mesmo anular a concorrência si todas as propostas recebidas não corresponderem ao justo preço do material a ser vendido.

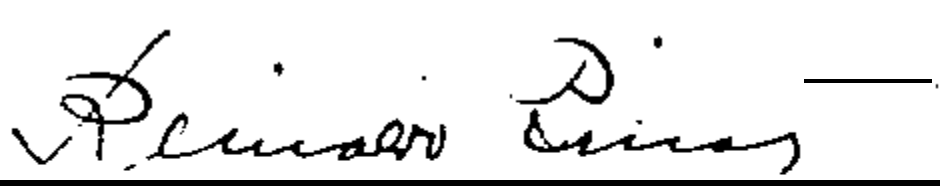
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 6 de Dezembro de 1948.



PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 6 de Dezembro de 1948.



SECRETARIO DA PREFEITURA